



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 57/2022/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

**CRENCIADOR:** A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

**CRENCIADA:** SOC.BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICENCIA SANTA CRUZ, CNPJ: 60.552.098/0001-11, estabelecida na Rua SANTA CRUZ, Nº 398 – VILA MARIANA – SÃO PAULO/SP, CEP 04.122-000, e-mail comercial@hjsc.com.br, telefone (11) 5080-2479, (11) 5080-2430 e (11) 5080-2138, neste ato representada pelo(a) Representante Legal e Diretor Presidente, Sr. KOSHIRO NISHIKUNI, RG V097208-9 CGPI/DIREX/DPF e CPF 074.411.298-26 e pelo(a) Representante Legal e Diretora Executiva Sra. AUREA CHRISTINE TANAKA, RG 21321191 SSP/SP e CPF 181.789.838-85.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CRENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CRENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CRENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 598/2017 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CRENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CRENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CRENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CRENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CRENCIADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CRENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será aceita documentação em meio físico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA**

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
COPFS/DGP/PF

**KOSHIRO NISHIKUNI**  
SOC.BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICENCIA SANTA CRUZ

**AUREA CHRISTINE TANAKA**  
SOC.BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICENCIA SANTA CRUZ

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**  
Delegada de Polícia Federal

## ANEXO I

### DOS PREÇOS

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- Honorários Médicos e SADT (pacientes internados e externos): CBHPM 4ª EDIÇÃO com acréscimo de 12,52% nos Portes e UCO – UCO valorada em R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos). Nos procedimentos não constantes da tabela CBHPM 4ª Edição, será utilizada a tabela CBHPM 5ª Edição Plena;
- (10101012) Consultas Médicas (Pronto Atendimento e Ambulatoriais, incluindo oncológica clínica e cirúrgica) - **R\$ 75,79** (setenta e cinco reais e setenta e nove centavos);
- Honorários paramédicos: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e hidroterapia: conforme valores previstos no **Anexo II**;
- Filme Radiológico: **R\$ 24,12 m²**;
- Pacotes: conforme valores previstos no **Anexo II**;
- Tabela de Diárias, Taxas, Aluguéis, Gases, Fonoaudiologia e Fisioterapia: conforme valores previstos no **Anexo II**.

## ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS, TAXAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, PACOTES E OUTROS			
CODIGO OPERADORA	CODIGO TUSS	DIÁRIAS	VALOR
90010001	60000155	DAY CLINIC	R\$ 255,26
90020001	60000651	APARTAMENTO	R\$ 508,84
90030001	60000244	ISOLAMENTO - UTI	R\$ 1.618,56
90030002	60001135	ISOLAMENTO - APARTAMENTO	R\$ 696,52
90040001	60000112	ENFERMARIA	R\$ 232,05
90070001	60001038	UTI	R\$ 1.276,28
<b>COMPOSIÇÃO DAS DIÁRIAS</b>			
<p><b>DIÁRIA DE APARTAMENTO</b> (quarto com banheiro privativo): Leito próprio (cama); acomodação para acompanhante (beneficiário de qualquer idade); desinfecção do ambiente; dieta do beneficiário de acordo com a prescrição médica, exceto dietas especiais (enterais, parenterais, por sonda nasogástrica, jejunostomia ou ileostomia); limpeza e higienização da acomodação.</p>			
<p><b>HOSPITAL DIA:</b> utilizado para procedimentos eletivos com internações de no máximo 12 (doze) horas. Havendo a necessidade de prorrogar a permanência no hospital após este período, o paciente será internado em um aposento disponível, sendo cobrados diárias e taxas correspondentes ao aposento utilizado, excluindo-se a cobrança do "day clinic".</p>			
<p><b>DIÁRIA DE UTI:</b> Leito próprio (cama); acomodação para acompanhante (beneficiário de qualquer idade); desinfecção do ambiente; dieta do beneficiário de acordo com a prescrição médica, exceto dietas especiais (enterais, parenterais, por sonda nasogástrica, jejunostomia ou ileostomia); limpeza e higienização da acomodação e os equipamentos: aspirador a vácuo, bomba de infusão, desfibrilador/ cardioversor, monitor cardíaco e oxímetro de pulso.</p>			
<p><b>CUIDADOS DE ENFERMAGEM (INCLUSO NA DIÁRIA):</b> administração de medicamentos por qualquer via; punção arterial para gasometria; punção venosa; punção e aspiração vesical; retirada de pontos; irrigações e lavagens; preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; controle de sinais vitais; controle de diurese; controle de drenagem do tórax; curativos; sondagens; aspirações/inalações; mudanças de decúbito; locomoção interna do beneficiário para procedimentos médicos (enteroclisma, lavagem gástrica, tricotomia etc); cuidados e higiene pessoal do beneficiário; preparo de corpo em caso de óbito; transporte de equipamentos (raios-x; eletrocardiografo; ultrassom etc); troca de fraldas e sondagem; utilização de bandejas, cubas e afins.</p>			
<p><b>FISIOTERAPIA:</b> o procedimento de aspiração, realizado por fisioterapeutas, está incluso na diária.</p>			
<p><b>ITENS NÃO INCLUSOS NA DIÁRIA:</b> alimentação do acompanhante; dietas especiais; exames; honorários médicos; medicamentos e materiais dos cuidados de enfermagem; órteses e materiais especiais; oxigênio e gases; procedimentos de nutrição clínica, dietoterapia e nutrição naso-entérica e SADT.</p>			
CODIGO OPERADORA	CODIGO TUSS	TAXAS DE SALA	VALOR
91010010	60023090	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 0	R\$ 220,34
91010011	60023104	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 1	R\$ 417,69
91010012	60023112	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2	R\$ 528,61
91010013	60023120	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 3	R\$ 626,77
91010014	60023139	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 4	R\$ 962,03
91010015	60023147	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 5	R\$ 1.038,44
91010016	60023155	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 6	R\$ 1.159,10
91010017	60023163	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 7	R\$ 1.174,18
91010008	60023074	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, HORA ADICIONAL (PORTE 0 e 1)	R\$ 83,54
91010007	91010007	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, HORA ADICIONAL (PORTE 2 e 3)	R\$ 125,35
91010006	91010006	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, HORA ADICIONAL (PORTE 4 e 5)	R\$ 207,69

91010005	91010005	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, HORA ADICIONAL (PORTE 6 e 7)	R\$ 234,84
91020001	60023180	RECUPERACAO POS ANESTESICA	R\$ 92,82
91020003	60023287	TAXA SALA DE ENDOSCOPIA	R\$ 115,68
91020005	60023325	TAXA SALA HEMODINAMICA	R\$ 232,05
91020010	60023279	TAXA DE SALA DE EMERGENCIA PA	R\$ 74,06
91020021	60023236	TAXA DE SALA DE ORTOPEDIA/IMOBILIZACAO	R\$ 92,82
95010162	60033720	REPOUSO / OBSERVAÇÃO NO P. A.	R\$ 67,87

**COMPOSIÇÃO**

**TAXAS DE SALA CIRÚRGICA:** assepsia e anti-assepsia; controle dos sinais vitais; locomoção do beneficiário; rouparia e serviços de enfermagem dos procedimentos; materiais : gorro, máscara, pró-pés, aventais esterilizados, botas cirúrgicas, campos operatórios, compressas cirúrgicas/operatórias, coletores, escovas de degermação, esparadrapos, luvas de procedimentos; lençol descartável, campo back table; uso de equipamentos: aspirador elétrico ou à vácuo, bomba de infusão, bomba perfusora, capnógrafo, desfibrilador cardíaco/cardioversor, equipamentos de anestesia, hamper, iluminação, instrumental cirúrgico, mesa operatória, mesas auxiliares, monitor cardíaco, monitor de pressão arterial não invasiva, monitor fetal, oxímetro de pulso e respiradores, substâncias anti-sépticas.

**IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA:** incluso na taxa de sala de imobilização gessada e não gessada.

**TAXA DE CONTROLE DE DIURESE:** cobrança apenas em Pronto-socorro.

CODIGO		GASOTERAPIA	VALOR
92010001	60026391	OXIGENIO/ DIA	R\$ 375,79
92010002	60034335	OXIGENIO/ HORA	R\$ 26,68
92010003	60005750	OXIGENIO P/ INALACAO/ 15 MIN	R\$ 4,50
92010004	60034122	AR COMPRIMIDO/ HORA	R\$ 16,14
92010010	60028513	CARBOGENIO - NITROGENIO/ HORA	R\$ 62,73
92010012	60028394	GAS CARBONICO/ HORA	R\$ 50,95
92010018	60028572	PROTOXIDO AZOTO/ OX NITROS/ HORA	R\$ 52,46
92010019	60011408	R.P.P.I.	R\$ 50,58
92010021	60028475	NEBULIZACAO/HORA (OX. INCLUSO)	R\$ 32,43
95010137	60004983	GAS HELIO/HORA	R\$ 87,26

CÓDIGO		SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	VALOR
92010014	60033746	INALACAO TAXA DE APLICACAO	R\$ 4,64
93010001	60023899	RETIRADA DE PONTOS	R\$ 19,32
93010003	60015110	ALIMENTAÇÃO ENTERAL / DIA	R\$ 24,31
93010004	60015209	ALIMENTAÇÃO PARENTERAL / DIA	R\$ 31,66
93010006	60034025	CURATIVO PEQUENO	R\$ 23,86
93010017	60015454	CURATIVO ESPECIAL	R\$ 62,65
93010018	60034017	CURATIVO GRANDE	R\$ 37,97
93010019	60034017	CURATIVO MEDIO	R\$ 31,35
93010032	60023457	PASSAGEM DE SONDA	R\$ 35,00
93010042	60015292	TAXA DE APLICACAO EV	R\$ 6,42
93010043	60015322	TAXA DE APLICACAO IM	R\$ 6,10
93010043	60015357	TAXA DE APLICACAO SC	R\$ 6,20
93010045	60028793	TAXA DE CONTROLE DE DIURESE	R\$ 12,88

93060029	60027185	IRRIGACAO CONTINUA/DIA	R\$ 23,49
93060041	60036257	GLICEMIA CAPILAR (EXCLUI FITA+LANCETA)	R\$ 4,08
93060042	40813231	PASSAGEM DE CATETER PICC	R\$ 48,03

CODIGO		EQUIPAMENTOS	VALOR
95010139	60024160	ARTROSCOPIA (VIDEO)	R\$ 421,93
95010057	60025239	ASPIRADOR ULTRASSONICO	R\$ 421,75
95010006	60027690	ASSIST. VENTIL. A VOLUME/ DIA	R\$ 89,79
95010004	60027673	ASSIST. VENTIL. A PRESSAO/ DIA	R\$ 82,58
95010123	60027819	ASSIST. VENTILATORIA DE TRANSPORTE - POR	R\$ 48,61
95010067	60025298	BALÃO INTRAORTICO	R\$ 183,24
95010015	60025492	BISTURI ELETRICO	R\$ 102,12
95010010	60025662	BOMBA DE INFUSAO/DIA	R\$ 166,00
95010017	60025670	BOMBA INFUSAO/HORA	R\$ 9,28
95010016	60025930	BOMBA P.C.A./ DIA	R\$ 97,25
95010018	60025735	BOMBA SUCCAO CONTINUA/HORA	R\$ 7,76
95010042	60030399	CAPNOGRAFO/USO	R\$ 94,97
95010127	60026782	CIRCULAÇÃO EXTRA-CORPOREA	R\$ 380,74
95010126	60024240	CISTOSCOPIO	R\$ 107,47
95010056	60026383	COLCHAO TERMICO (TX. USO)	R\$ 111,09
95010095	60033916	CRANIOTOMO/USO	R\$ 318,39
95010059	60034580	CRIO P/ OFTALMOLOGIA	R\$ 43,64
95010145	60026413	DERMATOMO ELETRICO - USO	R\$ 81,82
95010020	60026421	DEFIBRIL. CARDIOVERSAO/SESSAO	R\$ 54,21
95010031	60026600	ENDOLASER/ TAXA	R\$ 155,47
95010035	60025182	FACO EMULSIFICADOR	R\$ 125,14
95010022	60024976	FOTOFORO/USO	R\$ 39,64
95010026	60026987	GARROTE PNEUMATICO	R\$ 94,64
95010014	60027169	INTENSIFICADOR DE IMAGEM/USO	R\$ 170,16
95010130	60027207	LASER UROLOGICO	R\$ 835,39
95010146	60027258	LITOTRITOR/NEFROSCOPIA - USO	R\$ 320,99
95010064	60027339	MARCAPASSO TEMPORARIO/DIA	R\$ 127,17
95010006	60029501	MONIT. DE PRESSAO INTRACRANIANO	R\$ 109,46
95010082	60029188	MONITOR CARDIACO/ DIA/ HSC	R\$ 199,22
95010083	60032570	MONITOR PNI/ DIA	R\$ 96,10
95010047	60032596	MONITOR PRESSAO INVAS./ DIA	R\$ 189,13
95010086	41401514	OXIMETRO DE PULSO/ HORA	R\$ 8,73
95010030	60027541	PERFURADOR ELETRICO - COLIBRI	R\$ 63,79
95010133	60027550	PERFURADOR PNEUMATICO - COMPACT AIR	R\$ 132,34
95010085	60027959	SERRA ELETRIC. P/ ESTERN. STRYKER	R\$ 173,12
95010157	60025573	ULTRACISION - USO	R\$ 160,62
95010068	60028149	URETEROSCOPIO	R\$ 272,62
95010033	60028300	VITREOFAGO/ TAXA	R\$ 86,95
UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
<b>OXÍMETRO DE PULSO/HORA:</b> cobrança apenas em Pronto-socorro			
<b>TAXA DE USO SERRA P/ GESSO:</b> incluso na diária e taxas de sala			
<b>BOMBA INJETORA DE CONTRASTE:</b> inclusa no custo operacional do procedimento			
CODIGO	SERVIÇOS DIVERSOS		VALOR
93020001	60033533	REFEIÇÃO P/ ACOMPANHANTE - ALMOCO/	R\$ 53,38
<b>PACOTE:</b> inclui 3 (três) refeições: café da manhã, almoço e jantar.			
PROCEDIMENTOS – PACOTES			
CODIGO	CODIGO TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR
31002390	31002390	GASTROPLASTIA – OBESIDADE MORBIDA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 21.176,64
40806022	40806022	VIDEODEGLUTOGRAMA	R\$ 445,82
CONSULTAS MÉDICAS			
10101039	10101039	CONSULTAS – PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 75,79
10101012	10101012	CONSULTAS AMBULATORIAIS INCLUINDO ONCOLÓGICA CLINICA E CIRÚRGICA	R\$ 75,79
10102000	10102019	VISITA HOSPITALAR ENFERMARIA	R\$ 58,51
10102019	10102019	VISITA HOSPITALAR APARTAMENTO	R\$ 117,03
PROCEDIMENTOS PARAMÉDICOS (CH)			
00010929	50000144	FISIOTERAPIA AVALIAÇÃO	R\$ 0,60
FISIOTERAPIA SESSÕES - CBHPM 4ª EDIÇÃO com acréscimo de 12,52% nos Portes e UCO – UCO valorada em R\$ 12,02. Nos procedimentos não constantes da tabela CBHPM 4ª Edição, será utilizada a tabela CBHPM 5ª Edição plena			
00010902	50000586	FONOAUDIOLOGIA (CH) – AVALIAÇÃO	R\$ 0,59
00010995	50000616	FONOAUDIOLOGIA (CH) – SESSÃO	R\$ 0,59
00011200	50000462	PSICOLOGIA (CH) – AVALIAÇÃO	R\$ 0,59
00010960	50000470	PSICOLOGIA (CH) – SESSÃO	R\$ 0,59
17010011	50000560	NUTRICIONISTA (CH) – AVALIAÇÃO	R\$ 0,59
00010937	50000055	TERAPIA OCUPACIONAL (CH) – AVALIAÇÃO	R\$ 0,59
00011002	50000080	TERAPIA OCUPACIONAL (CH) – SESSÃO	R\$ 0,59

OUTRAS CONDIÇÕES NEGOCIAIS	
TABELAS HM E SADT - CBHPM 4ª EDIÇÃO com acréscimo de 12,52% nos Portes e UCO – UCO valorada em R\$ 12,02 (dois reais e dois centavos). Nos procedimentos não constantes da tabela CBHPM 4ª Edição, será utilizada a tabela CBHPM 5ª Edição plena.	
MEDICAMENTOS	BRASÍNDICE PMC
MATERIAIS COMUNS	SIMPRO PURA
MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	NOTA FISCAL + 15%
MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO	BRASÍNDICE PF + 33%
MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS/ANTINEOPLÁSICOS	BRASÍNDICE PF + 15%
MEDICAMENTOS ANTICORPOS MONOCLONAIS	BRASÍNDICE PF + 15%
MEDICAMENTOS IMUNOBIOLOGICOS	BRASÍNDICE PF + 15%
MATERIAIS E MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NAS TABELAS SIMPRO EBRASÍNDICE	NOTA FISCAL + 20%
HEMOTERAPIA – 2 X CBHPM 4ª EDIÇÃO com acréscimo de 12,52% nos Portes e UCO –UCO valorada em R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos) . Nos procedimentos não constantes da tabela CBHPM 4ª Edição, será utilizada a tabela CBHPM 5ª Edição plena.	
NPP	NOTA FISCAL + 20%
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	NF + 15%
DIETAS ENTERAIS e PARENTERAIS	BRASÍNDICE PMC com Deflator de 10%
FILME RADIOLÓGICO	R\$ 24,12
ADICIONAL DE SALA	20% - Porte de Sala

**KOSHIRO NISHIKUNI**

SOC.BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICENCIA SANTA CRUZ

**AUREA CHRISTINE TANAKA**

SOC.BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICENCIA SANTA CRUZ

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**

Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**

Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **Dra. Aurea Christine Tanaka, Usuário Externo**, em 05/03/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dr. Koshiro Nishikuni, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/04/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL, Agente de Polícia Federal**, em 03/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/04/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=26095920&crc=04B2994D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26095920&crc=04B2994D).  
Código verificador: **26095920** e Código CRC: **04B2994D**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF  
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991